



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-PE/SEMINFRA-SRP

CONTRATO Nº 2021.035.06-PE/SEMINFRA-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Estado do Pará, localizada na Rua 10 de Maio, nº 263, Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.222.297/0001-93**, neste ato representada pelo Sr. **JOSELINO PADILHA**, Prefeito Municipal, portadora do RG nº. **2819995-PC/PA** e CPF nº. **587.574.142-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **REINALDO R ALMEIDA PEÇAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **34.166.013/0001-57**, estabelecida na **RUA TOCANTINS , 05 – CENTRO, RUROPOLIS-PA**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO ROZENDO ALMEIDA**, residente na cidade de **RUROPOLIS-PA**, portador da Carteira de Identidade nº **1038324 SSP/RO**, e CPF nº **003.238.402-56**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes no Edital do Pregão nº **035/2021-PE/SEMINFRA-SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA GARAGEM MUNICIPAL, CAMINHÕES, TRATORES AGRICOLAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.**

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	4	629,89	2.519,56
2	BARRA DE DIREÇÃO	TRW	2	655,00	1.310,00
3	CHAVE DE SETA COMPLETA	KOSTAL	2	98,00	196,00
4	FUSÍVEIS	KOSTAL	30	5,00	150,00
5	RELÉ AUXILIAR	KOSTAL	20	22,00	440,00
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	3	365,94	1.097,82
7	FILTRO RACOL	TECFIL	3	606,49	1.819,47
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	TECFIL	3	434,40	1.303,20
9	FILTRO DE SECUNDÁRIO	TECFIL	3	488,84	1.466,52
10	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	3	228,89	686,67
11	FILTRO DE TRANSMISSÃO	TECFIL	3	60,00	180,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	2	214,40	428,80
13	BOMBA D'ÁGUA	SHADEK	2	240,00	480,00
14	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	1	2.574,20	2.574,20
15	ALTERNADOR	BOSCH	1	3.095,20	3.095,20
16	JOGO DE BICO INJETOR	DENSO	2	2.800,00	5.600,00
17	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	SABÓ	1	220,00	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18	JOGO DE ANÉIS	METAL LEVE	1	820,00	820,00
19	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	METAL LEVE	1	523,25	523,25
20	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	METAL LEVE	1	704,94	704,94
21	JOGO DE PISTÕES	METAL LEVE	1	2.600,00	2.600,00
22	CABEÇOTE	METAL LEVE	1	8.059,51	8.059,51
23	CARDAM DA ROÇADEIRA	METISA	2	4.029,35	8.058,70
24	CRUZETA DA ROÇADEIRA	METISA	4	150,00	600,00
25	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	IMPORTS	2	1.200,00	2.400,00
26	ROLAMENTO DE RODA	IMP	4	365,09	1.460,36
27	PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMP	1	2.304,38	2.304,38
28	COROA E PINHÃO TRASEIRO	EATON	1	4.200,00	4.200,00
29	CAIXA SATÉLITE TRASEIRO	EATON	1	6.200,00	6.200,00
30	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	EATON	1	269,00	269,00
31	COROA DO PINHÃO DIANTEIRO	EATON	1	1.000,00	1.000,00
32	CAIXA DO SATÉLITE DIANTEIRO	EATON	1	1.200,00	1.200,00
33	RETENTOR DA RODA	IMPORTS	4	234,76	939,04
34	CÂMERA DE AR	CONTINENTAL	8	200,00	1.600,00
35	FITÃO DO PNEU	CONTINENTAL	4	120,00	480,00
36	RADIADOR	METISA	1	2.600,00	2.600,00
37	INTER COOLER	METISA	1	1.600,00	1.600,00
38	TURBINA DO MOTOR	TRW	1	7.659,38	7.659,38
39	MANGUEIRA DO RADIADOR	TRW	2	186,00	372,00
40	MANGUEIRA DO INTER COOLER	TRW	2	136,00	272,00
VALOR DO LOTE					79.490,00

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CATRACAS FREIO DET	MASTER	8	180,00	1.440,00
2	EIXOS DET	MASTER	4	120,00	480,00
3	EMBUCHAMENTOS DOS EIXOS	SUORTE REI	12	80,00	960,00
4	PONTAS DE EIXO	EATON	6	280,00	1.680,00
5	FECHE DE MOLAS TRASEIRO	MACHETT	6	1.800,00	10.800,00
6	FECHE DE MOLAS DIANTEIRO	MACHETT	4	2.200,00	8.800,00
7	KIT COROA E PIÃO	EATON	2	3.143,96	6.287,92
8	RETENTOR DE RODAS	SABÓ	8	243,19	1.945,52
9	CRUZETAS CARDAN	EATON	8	334,78	2.678,24
10	CARDAN	EATON	1	690,00	690,00
11	LANTERNA TRAZEIRA	PHILLIPS	4	80,00	320,00
12	BATERIA DE 140 AMP	DUREX	2	1.100,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13	CAIXA DE MACHAS	EATON	1	11.611,93	11.611,93
14	BOMBA DE TRANSFERENCIA	EATON	1	910,21	910,21
15	RETENTOR CAIXA DE MARCHAS	SABÓ	4	120,00	480,00
16	KIT EMBREAGEM	VALEO	2	4.000,00	8.000,00
17	JOGO DE MANGA DE EIXO DIANTEIRO	METAL LEVE	6	439,31	2.635,86
18	CILINDRO METRE DE EMBREANGEM	TRW	2	382,30	764,60
19	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	2	344,13	688,26
20	JOGO DE LONAS DE FREIOS	HIPER FREIOS	6	420,00	2.520,00
21	CUICAS DE FREIROS	UNIVERSAL	6	420,00	2.520,00
22	PARAFUSOS OCO	UNIVERSAL	12	12,00	144,00
23	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	WP	4	80,00	320,00
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	TECFIL	4	437,32	1.749,28
25	FILTRO RACOL	TECFIL	4	379,54	1.518,16
26	FILTRO DIESEL	TECFIL	4	299,25	1.197,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	4	251,44	1.005,76
28	FILTRO AGUA	TECFIL	4	20,00	80,00
29	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	4	322,04	1.288,16
30	FILTRO DE AR FREIO	TECFIL	4	322,34	1.289,36
31	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	3	180,00	540,00
32	ALTERNADOR	BOSCH	1	2.500,00	2.500,00
33	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	1	2.200,00	2.200,00
34	BOMBA INJETORA	DENSO	1	6.000,00	6.000,00
35	JOGO DE BICO INJETOR	DENSO	2	1.800,00	3.600,00
36	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABÓ	2	350,00	700,00
37	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	2	620,00	1.240,00
38	JOGO DE PISTÃO	METAL LEVE	2	2.600,00	5.200,00
39	JOGO DE BROZINAS BIELAS	METAL LEVE	2	280,00	560,00
40	JOGO DE BROZINAS MANCAL	METAL LEVE	2	320,00	640,00
41	RADIADOR	METISA	1	1.800,00	1.800,00
42	FAROIS	UNIVERSAL	2	160,00	320,00
43	PARA BRISA	FANAVID	1	1.200,00	1.200,00
44	EMBREAGEM VISCOSA	TRW	1	760,00	760,00
45	RETROVISORES	IMPORTS	4	120,00	480,00
46	TAMBOR DE FREIOS	HIPER FREIOS	6	540,00	3.240,00
47	COXIM DO MOTOR	SUPORTE REI	4	250,00	1.000,00
48	COXIM DE CAMBIO	SUPORTE REI	4	260,00	1.040,00
49	FUSIVEIS	PHILLPS	100	2,00	200,00
50	RELES	DNA	30	25,00	750,00
51	GRAMPOS DE MOLAS	UNIVERSAL	24	10,00	240,00
52	PINOS DE CENTRO	UNIVERSAL	18	14,00	252,00
53	COMPRESSOR DE FREIO	HIPER FREIOS	1	1.800,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

54	LAMPADAS FAROL	PHILLPS	24	45,00	1.080,00
55	LAMPADAS LANTERNA	PHILLPS	60	5,00	300,00
56	LONA FREIO	HIPER FREIOS	10	380,00	3.800,00
57	RETENTOR LUVA SAIDA CARDAN	SABOR	3	120,00	360,00
58	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNIVERSAL	8	13,00	104,00
59	BUCHA MOLA TRASEIRO	SUORTE REI	16	73,39	1.174,24
60	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UNIVERSAL	8	50,00	400,00
61	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UNIVERSAL	24	50,00	1.200,00
62	LUVA CARDAN	METISA	2	380,00	760,00
63	ESPIGA CARDAN	METISA	2	420,00	840,00
64	VAVULA ACIONADORA REDUÇÃO	FAMP	2	120,00	240,00
65	MANGUEIRA AR FREIO 8M M	WP	100	2,50	250,00
66	MANGUEIRA AR FREIO 6MM	WP	100	2,50	250,00
67	MANGUEIRA AR FREIO 10MM	WP	100	3,00	300,00
68	MANGUEIRA AR FREIO 12MM	WP	100	3,00	300,00
69	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	RCA	1	800,00	800,00
70	CARGA DE GÁS	RCA	1	120,00	120,00
71	PINOS DE GRAXEIROS	METISA	30	2,00	60,00
72	INTERCULE	METISA	1	1.100,00	1.100,00
73	MANGUEIRA RADIADOR	WP	4	90,00	360,00
74	MANGUEIRA INTERCULE	WP	2	100,00	200,00
75	JOGO DE ELETRO VAVULAS DO CAMBIO	DLP	2	790,00	1.580,00
76	RETENTORES CAMBIO	SABÓ	4	26,41	105,64
77	AELISE DE VENTILAÇÃO	METISA	1	320,00	320,00
78	SENSOR TEMPERATURA	DPL	1	120,00	120,00
79	SENSOR OXIGÊNIO	DPL	1	80,00	80,00
80	SENSOR RÉ	DPL	1	95,00	95,00
81	SENSOR MAP	DPL	1	120,00	120,00
82	SENSOR DE PRESSÃO DIESEL	REIO	1	180,00	180,00
83	SENSOR VIGIA DE PRESSÃO	PHILLPS	1	220,00	220,00
84	ELETRO VALVULA BOMBA INJETORA	PHILLPS	1	280,00	280,00
85	CORREIA DO COMPRESSOR	CONTINENTAL	2	60,00	120,00
86	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UNIVERSAL	1	134,00	134,00
87	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	UNIVERSAL	1	80,00	80,00
88	LIMPADOR PARA-BRISA	BOSCH	1	180,00	180,00
89	PALHETAS PARA PARA-BRISA	BOSCH	4	80,00	320,00
90	MAQUINA VIDRO PORTA	DPL	2	160,00	320,00
91	MAÇANETA EXTERNA	UNIVERSAL	2	250,00	500,00
92	MAÇANETA INTERNA	UNIVERSAL	2	80,00	160,00
93	FECHADURA PORTA	UNIVERSAL	2	120,00	240,00
94	BORRACHAS PORTA	UNIVERSAL	2	40,00	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

95	VENTILADOR INTERNO	BOSCH	1	200,00	200,00
96	REPARO CILINDRO BASCULANTE	UNIVERSAL	4	180,00	720,00
97	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	WP	6	59,11	354,66
98	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	6	220,00	1.320,00
99	SETOR DIREÇÃO	TRW	1	4.004,45	4.004,45
100	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	1	380,00	380,00
101	VAVULAS DE FREIO	HIPER FREIOS	2	417,69	835,38
102	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	400,00	1.600,00
103	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	8	400,00	3.200,00
104	SERVO DE FREIO	HIPER FREIOS	1	905,00	905,00
105	SERVO DE EMBREAGEM	LNG	1	421,37	421,37
106	ROLAMENTO DE CENTRO	TRW	8	220,00	1.760,00
107	CARDAN DE TRASSÃO	EATON	2	400,00	800,00
VALOR DO LOTE					149.000,00

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CATRACAS FREIO DET	MASTER	8	400,00	3.200,00
2	EIXOS DET	MASTER	4	380,00	1.520,00
3	EMBUCHAMENTOS DOS EIXOS	SUORTE REI	12	120,00	1.440,00
4	PONTAS DE EIXO	EATON	6	1.200,00	7.200,00
5	FECHE DE MOLAS TRAZEIRO	MACHETT	6	2.200,00	13.200,00
6	FECHE DE MOLAS DIANTEIRO	MACHETT	4	2.200,00	8.800,00
7	DIFERENCIAL	EATON	1	7.095,33	7.095,33
8	KIT COROA E PIÃO	EATON	2	5.517,13	11.034,26
9	RETENTOR DE RODAS	SABÓ	8	229,53	1.836,24
10	CRUZETAS CARDAN	TRW	8	600,00	4.800,00
11	CARDAN	EATON	1	600,00	600,00
12	LANTERNA TRAZEIRA	IMPORTES	4	120,00	480,00
13	BATERIA DE 140 AMP	DUREX	2	1.100,00	2.200,00
14	CAIXA DE MACHAS	EATON	1	14.595,90	14.595,90
15	BOMBA DE TRANSFERENCIA	EATON	1	250,00	250,00
16	RETENTOR CAIXA DE MARCHAS	SABÓ	4	60,00	240,00
17	KIT EMBREAGEM	VALEO	2	5.905,45	11.810,90
18	JOGO DE MANGA DE EIXO DIANTEIRO	MASTER	6	600,00	3.600,00
19	CILINDRO METRE DE EMBREANGEM	TRW	2	834,35	1.668,70
20	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	2	708,60	1.417,20
21	JOGO DE LONAS DE FREIOS	HIPER FREIO	6	400,00	2.400,00
22	CUICAS DE FREIROS	UNIVERSAL	6	450,00	2.700,00
23	PARAFUSOS OCO	UNIVERSAL	12	12,00	144,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

24	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	UNIVERSAL	4	60,00	240,00
25	FILTRO DE AR PRIMARIO	TECFIL	4	346,30	1.385,20
26	FILTRO RACOL	TECFIL	4	528,85	2.115,40
27	FILTRO DIESEL	TECFIL	4	341,18	1.364,72
28	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	4	321,13	1.284,52
29	FILTRO AGUA	TECFIL	4	30,00	120,00
30	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	4	472,00	1.888,00
31	FILTRO DE AR FREIO	TECFIL	4	20,00	80,00
32	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	3	180,00	540,00
33	ALTERNADOR	BOSCH	1	3.500,00	3.500,00
34	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	1	2.200,00	2.200,00
35	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABÓ	2	600,00	1.200,00
36	JOGO DE ANEIS	METAL LEVE	2	790,00	1.580,00
37	JOGO DE PISTÃO	METAL LEVE	2	2.200,00	4.400,00
38	JOGO DE BROZINAS BIELAS	METAL LEVE	2	480,00	960,00
39	JOGO DE BROZINAS MANCAL	METAL LEVE	2	480,00	960,00
40	RADIADOR	PRIME	1	1.800,00	1.800,00
41	FAROIS	UNIVERSAL	2	250,00	500,00
42	PARA BRISA	FANAVID	1	1.100,00	1.100,00
43	EMBREAGEM VISCOSA	TRW	1	600,00	600,00
44	RETROVISORES	IMPORTES	4	120,00	480,00
45	TAMBOR DE FREIOS	HIPER FREIO	6	600,00	3.600,00
46	COXIM DO MOTOR	SUPORTE REI	4	220,00	880,00
47	COXIM DE CAMBIO	SUPORTE REI	4	360,00	1.440,00
48	FUSIVEIS	PHILLIPS	100	2,00	200,00
49	RELES	DNA	30	45,00	1.350,00
50	GRAMPOS DE MOLAS	UNIVERSAL	24	70,00	1.680,00
51	PINOS DE CENTRO	UNIVERSAL	18	25,00	450,00
52	COMPRESSOR DE FREIO	HIPER FREIO	1	1.200,00	1.200,00
53	LAMPADAS FAROL	PHILLIPS	24	45,00	1.080,00
54	LAMPADAS LANTERNA	PHILLIPS	60	5,00	300,00
55	LONA FREIO	HIPER FREIO	10	480,00	4.800,00
56	RETENTOR LUVA SAIDA CARDAN	SABOR	3	80,00	240,00
57	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNIVERSAL	8	30,00	240,00
58	BUCHA MOLA TRASEIRO	SUPORTE REI	16	70,00	1.120,00
59	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UNIVERSAL	8	60,00	480,00
60	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UNIVERSAL	24	60,00	1.440,00
61	LUVA CARDAN	METISA	2	260,00	520,00
62	ESPIGA CARDAN	METISA	2	280,00	560,00
63	VAVULA ACIONADORA REDUÇÃO	FAMA	2	120,00	240,00
64	MANGUEIRA AR FREIO 8M M	WP	100	3,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

65	MANGUEIRA AR FREIO 6MM	WP	100	3,00	300,00
66	MANGUEIRA AR FREIO 10MM	WP	100	3,00	300,00
67	MANGUEIRA AR FREIO 12MM	WP	100	3,00	300,00
68	CARGA DE GÁS	RCA	1	180,00	180,00
69	PINOS DE GRAXEIROS	METISA	30	3,00	90,00
70	INTERCULE	METISA	1	1.800,00	1.800,00
71	MANGUEIRA RADIADOR	WP	4	120,00	480,00
72	MANGUEIRA INTERCULE	WP	2	130,00	260,00
73	JOGO DE ELETRO VAVULAS DO CAMBIO	DLP	2	120,00	240,00
74	RETENTORES CAMBIO	SABÓ	4	70,00	280,00
75	AELISE DE VENTILAÇÃO	METISA	1	220,00	220,00
76	SENSOR TEMPERATURA	DLP	1	80,00	80,00
77	SENSOR OXIGÊNIO	DLP	1	90,00	90,00
78	SENSOR RÉ	DLP	1	80,00	80,00
79	SENSOR MAP	DLP	1	130,00	130,00
80	SENSOR DE PRESSÃO DIESEL	REIO	1	120,00	120,00
81	SENSOR VIGIA DE PRESSÃO	PHILLIPS	1	120,00	120,00
82	ELETRO VALVULA BOMBA INJETORA	PHILLIPS	1	120,00	120,00
83	CORREIA DO COMPRESSOR	CONTINENTAL	2	60,00	120,00
84	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UNIVERSAL	1	200,00	200,00
85	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	UNIVERSAL	1	100,00	100,00
86	LIMPADOR PARA-BRISA	BOSCH	1	279,30	279,30
87	PALHETAS PARA PARA-BRISA	BOSCH	4	80,00	320,00
88	MAQUINA VIDRO PORTA	DLP	2	120,00	240,00
89	MAÇANETA EXTERNA	UNIVERSAL	2	250,00	500,00
90	MAÇANETA INTERNA	UNIVERSAL	2	60,00	120,00
91	FECHADURA PORTA	UNIVERSAL	2	80,00	160,00
92	BORRACHAS PORTA	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
93	VENTILADOR INTERNO	BOSCH	1	180,00	180,00
94	REPARO CILINDRO BASCULANTE	UNIVERSAL	4	220,00	880,00
95	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	WP	6	80,00	480,00
96	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	6	220,00	1.320,00
97	SETOR DIREÇÃO	TRW	1	4.700,33	4.700,33
98	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	1	600,00	600,00
99	VAVULAS DE FREIO	HIPER FREIO	2	80,00	160,00
100	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	450,00	1.800,00
101	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	8	500,00	4.000,00
102	SERVO DE FREIO	HIPER FREIO	1	1.500,00	1.500,00
103	SERVO DE EMBREAGEM	LNG	1	1.200,00	1.200,00
104	ROLAMENTO DE CENTRO	TRW	8	500,00	4.000,00
105	CARDAN DE TRASSÃO	EATON	2	2.000,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR DO LOTE	184.900,00
VALOR TOTAL	413.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 413.390,00 (Quatrocentos e Treze Mil Trezentos e Noventa Reais)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico N° **035/2021-PE/SEMINFRA-SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° **035/2021-PE/SEMINFRA-SRP**, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **07/07/2021** extinguindo-se em **07/07/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;



c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº **035/2021-PE/SEMINFRA-SRP**.

1.11 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

1.12 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

1.13 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

1.14 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

1.15 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

1.16 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

15.122.0007.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA

FONTE: 10010000

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE. **DADOS BANCARIOS: Banco Sicredi Ag: 0818 C/C: 43917-6**

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS**, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº **035/2021-PE/SEMINFRA-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **JOSELINO PADILHA**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **RURÓPOLIS-PA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis – Pará, 07 de julho de 2021.

JOSELINO PADILHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93
CONTRATANTE

REINALDO ROZENDO ALMEIDA
CPF Nº 003.238.402-56
REINALDO R ALMEIDA PEÇAS
CNPJ (MF) 34.166.013/0001-57
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____